ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍBA

PROCESSO N.º 068/85

Espécie do Expediente: "Dá nova redação ao artigo 1º da Lei nº 726, de 1º de julho de 1985."

Proponente: EXECUTIVO MUNICIPAL

Data de entrada 16 / Agosto / 19 85

Protocolado sob Nº 1272/fls.22

ANDAMENTO

Em sessão ordinária de 19.08.85 baixou às comissões de Justiça e Redação; Cultura, Educação Assistência Social. RBen

Em sessão ordinária de 26-08-85 foi aprovado por unanimidade.

Lei nº 735/85

PLE 068/1985 - AUTORIA: Executivo Municipal
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/portal/autenticidadepdf
CODIGO DO DOCUMENTO: 017862 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 690FA4912E92645293E334F14B792FD4

fl. 01

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

OF.Nº 558-CH/GAB-85 Guaíba, 12 de agosto de 1985

Senhor Presidente

Estamos encaminhando a V.Sa., para apreciação por essa colenda Câmara, o Projeto de Lei nº 068/85, que trata de nova redação ao artigo 1º da Lei nº 726, de 1º de julho de.... 1985.

A mencionada Lei denomina de Senador Teotônio - Brandão Vilela a escola municipal localizada no Bom Fim Novo , atualmente anexo da Escola Municipal Arlindo Stringhini. Na - Lei nº 726, artigo 1º, inclui-se a palavra "anexo", a fim de caracterizar perfeitamente o objeto da denominação. Ocorre que a Lei fará parte do processo de criação da Escola, que será - encaminhado à Secretaria de Educação do Estado, juntamente com o respectivo Decreto municipal. Nesse processo não poderá constar a palavra "anexo", razão pela qual estamos refazendo o documento apenas denominando a Escola, inclusive utilizando idêntica denominação.

Sem mais, no aguardo de sua atenção ao presente firmamo-nos atenciosamente.

DR.NELSON CORNETET
PREFEITO MUNICIPAL

Ilustrissimo Senhor
Ver. Antenor Pereira
MD Presidente da Câmara Municipal
N/CIDADE

PLE 068/1985 - AUTORIA: Executivo Municipal
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/portal/autenticidadepdf
CODIGO DO DOCUMENTO: 017862 **CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE:** 690FA4912E92645293E334F14B792FD4

fl. 02
Rub

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PROJETO DE LEI Nº 068/85

DÁ NOVA REDAÇÃO AO ARTIGO 1º DA
LEI Nº 726, DE 1º DE JULHO DE 1985

DR.NELSON CORNETET, Prefeito Municipal de Guaíba.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ART.1º - O Artigo 1º da Lei nº 726, de 1º de julho de 1985 passa a ter a seguinte redação:

"ART.1º - Fica denominada de Escola Municipal Senador Teotônio Brandão Vilela, a escola municipal localizada no Bom Fim Novo, distrito sede do Município de Guaíba."

ART.2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍBA, em.....

DR.NELSON CORNETET
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

AIRTON RODRIGUES
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO

PLE 068/1985 - AUTORIA: Executivo Municipal
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/portal/autenticidadepdf
CODIGO DO DOCUMENTO: 017862 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 690FA4912E92645293E334F14B792FD4

fl. 03
Rubs.

:

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PROJETO DE LEI Nº 068/85

DÁ NOVA REDAÇÃO AO ARTIGO 1º DA
LEI Nº 726, DE 1º DE JULHO DE 1985

DR.NELSON CORNETET, Prefeito Municipal de Guaíba.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ART.1º - O Artigo 1º da Lei nº 726, de 1º de julho de 1985 passa a ter a seguinte redação:

"ART.1º - Fica denominada de Escola Municipal Senador Teotônio Brandão Vilela, a escola municipal localizada no Bom Fim Novo, distrito sede do Município de Guaíba."

ART.2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍBA, em.....

DR.NELSON CORNETET
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

AIRTON RODRIGUES
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO

PLE 068/1985 - AUTORIA: Executivo Municipal
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/portal/autenticidadepdf
CODIGO DO DOCUMENTO: 017862 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 690FA4912E92645293E334F14B792FD4

fl. 04 n/ Prefeitura Rosa

fl. 05 Rosa

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍBA

Comissão de Justiça e Redação

Parecer N.º

PROCESSO N.º

REQUERENTE

A COMISSÃO, apreciando a matéria contida no presente processo, opina *Favoravel.*

Sala das Comissões, em *26 de Agosto de 1985.*

Presidente
Ver. Osvaldo Mello.

Relator
Ver. Jones Sperotto.

Ver. Anibal Bica Machado.

PLE 068/1985 - AUTORIA: Executivo Municipal
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/portal/autenticidadepdf
CODIGO DO DOCUMENTO: 017862 **CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE:** 690FA4912E92645293E334F14B792FD4

fl. 05
Ruão

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍBA

COMISSÃO DE CULTURA, EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

Parecer N.º

PROCESSO N.º

REQUERENTE

A COMISSÃO, apreciando a matéria contida no presente processo, opina:

Sala das Comissões, em

Presidente

Relator

Favorável
A Cultura

Ver. ADÃO ANDRIOTTI SILVEIRA
Favorável ao Projeto

PLE 068/1985 - AUTORIA: Executivo Municipal
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/portal/autenticidadepdf
CODIGO DO DOCUMENTO: 017862 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 690FA4912E92645293E334F14B792FD4

152 1985
27 08 85

Senhor Prefeito:

Pelo presente, encaminhamos a V.Sa., em anexo, cópia do projeto-de-lei nº 068/85, aprovado por unanimidade pela Câmara Municipal em sessão do dia 26 do corrente, para fins de sanção desse Executivo.

Outrossim, solicitamos-lhe a gentileza de enviar-nos, se sancionado for o projeto, uma via da lei correspondente para integrar os arquivos de nossa Secretaria.

Sem mais, subscrevemo-nos com

Cordiais Saudações.

Ver. Antenor Pereira
PRESIDENTE

Ilmo. Sr.
Dr. Nelson Cornetet
M.D. Prefeito Municipal
NESTE

PLE 068/1985 - AUTORIA: Executivo Municipal
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/portal/autenticidadepdf
CODIGO DO DOCUMENTO: 017862 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 690FA4912E92645293E334F14B792FD4